



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

### RESOLUÇÃO Nº14/2019

**EMENTA:** INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

Art.1º - Fica instituído no município de Floresta o “Banco de Ideias Legislativas”.

Art.2º - As finalidades do Banco de Ideias Legislativas:

I – Promover a legislação participativa no âmbito do município de Floresta-PE;

II – Aproximar a Câmara Municipal de Floresta dos cidadãos florestanos, de forma que qualquer cidadão possa apresentar sugestões ao Parlamento;

III – Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art. 3 O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao site da câmara municipal com link visível na página inicial e ao Sistema de Apoio ao Legislativo -SAPL.

Art.4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sua ideia no Banco de Ideias Legislativas, desde que siga os requisitos que constam nesta lei.

§1º O Indivíduo que queira cadastrar sua ideia, deverá se identificar e colocar os meios para contato através de número de Telefone e/ou e-mail.

§2º As ideias deveram ser cadastradas através de formulário eletrônico no site da Câmara Municipal de Floresta - PE, podendo este formulário ser solicitado através de e-mail.

§3º – Associações, sindicatos, ONG’s, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§4º- Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Floresta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Floresta, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores, individualmente, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de resolução, indicações, pedidos de providência e requerimentos.

**Parágrafo Único.** Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

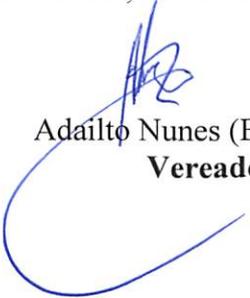
Art. 7º - As sugestões caso aceitas por um vereador, ficarão abertas para os demais subscreverem.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Resolução no intuito de aproximar o Legislativo municipal com a população florestana. O uso de tecnologias para aprimorar a comunicação fortalecerá o estado democrático de direito e auxiliará na participação do povo na vida política de nossa cidade fiscalizando e promovendo uma maior transparência. Nos dias de sessões a presença da população é muito pequena, dificultando assim a participação na tribuna popular, no entanto o número de pessoas que assistem pela TVFloresta cresce a cada dia, atento com as novas ferramentas, nada mais justo que essa câmara se atualize e atenda essa demanda.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2019.

  
Adailto Nunes (Beto Puça)  
**Vereador**